




Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 11/11/22,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2073
do dia 11/11/22
Piracanjuba, 11/11/22

Secretário de Administração

Lei nº 2.073/2022
De 11 de novembro de 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal subvencionar a Associação Piracanjuba Esporte Truco, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar em até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Piracanjuba Esporte Truco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.620/0001-20.

Parágrafo Único – A subvenção tem a finalidade de contribuir para auxiliar as equipes Piracanjuba Esporte Truco e Renovação Piracanjuba, durante o Campeonato Goiano de Truco 2022.

Art. 2º - A despesa ocorrerá à conta de consignação já existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado abrir crédito adicional de natureza suplementar no orçamento programa de 2022, caso seja insuficiente a dotação prevista na Lei Orçamentária, usando dos recursos previstos na Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias para a aplicação da subvenção.

Art. 5º - A Associação Piracanjuba Esporte Truco terá prazo, irrevogável, de 60 (sessenta) dias, após a aplicação da subvenção, para apresentar a prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11/11/2022).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração